



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

LEI N.º 1.919, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 17.306,26 no Orçamento Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2024, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2024, no valor de R\$ 17.306,26 (dezesete mil, trezentos e seis reais e vinte e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

05 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0029 – Assistência Social Geral

1922 – Projeto - FEAS

3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.100,00

3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.014,54

3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.191,72

TOTAL: R\$ 17.306,26.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei, o recurso de R\$ 7.774,56 (sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) de superavit financeiro do exercício anterior; e, R\$ 9.531,70 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos) de maior arrecadação repassada pelo do Governo Estadual.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 28 DE JUNHO DE 2024.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

BROCHIER - CAPITAL DO CARVÃO VEGETAL

"Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas" - Lei Municipal nº 568, de 19 de abril de 1999.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BROCHIER

CNPJ: 91.693.308/0001-60

Rua Guilherme Hartmann, 260 - CEP: 95790-000

Fone: (51) 3697-1212 / 1215 - E-mail: gabinete@brochier.rs.gov.br

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal Administração e Fazenda